



APOSTILA Nº 054/2015

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 65, Parágrafo Oitavo e suas alterações e a Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005, artigo 143, Parágrafo Oitavo e a vista das informações circunstanciadas no Processo nº1300120078167

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, com o objetivo de alterar a dotação orçamentária constante do 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 261/2012, celebrado com o CENTRO DE APOIO ÀS AÇÕES DO ASSURUA - CAA, para Projeto/Atividade: 08.511.113.5136 - Construção de Solução Hídrica, Unidade Orçamentária: 3.12.101 - APG, Unidade Gestora: 0005 - SISA, Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios e 3.3.50.41.00 - Contribuições. Destinação de Recursos: 0.131.000000 - MDS.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 09 de outubro de 2015.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS - Secretário

APOSTILA Nº 055/2015

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 65, Parágrafo Oitavo e suas alterações e a Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005, artigo 143, Parágrafo Oitavo e a vista das informações circunstanciadas no Processo nº1300120078169

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, com o objetivo de alterar a dotação orçamentária constante do 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 262/2012, celebrado com a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE BARRO ALTO - AGROCOOP, para Projeto/Atividade: 08.511.113.5136 - Construção de Solução Hídrica, Unidade Orçamentária: 3.12.101 - APG, Unidade Gestora: 0005 - SISA, Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios e 3.3.50.41.00 - Contribuições. Destinação de Recursos: 0.131.000000 - MDS.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 09 de outubro de 2015.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS - Secretário

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

FUNDACÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA Nº 422/15

Designar, de acordo com os arts. 7º e 102, § 2º da Lei nº 12.209/2011 regulamentada pelo Decreto nº 15.805/2014 c/c o art. 187 da Lei nº 6.677/1994, os servidores JOSÉ VILSON LIMA E SILVA, cadastro nº 55.001090-3, MEIRE JANE CORREIA PACHECO BRANDÃO, cadastro nº 55.357071-6, e VANDIRA LEITE LAGO, cadastro nº 55.292744-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar o quanto relatado no referido processo nº 1603150017130, devendo a comissão concluir seus trabalhos no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 423/15

Designar, de acordo com os arts. 7º e 102, § 2º da Lei nº 12.209/2011 regulamentada pelo Decreto nº 15.805/2014 c/c o art. 187 da Lei nº 6.677/1994, os servidores JOSÉ VILSON LIMA E SILVA, cadastro nº 55.001090-3, MEIRE JANE CORREIA PACHECO BRANDÃO, cadastro nº 55.357071-6, e VANDIRA LEITE LAGO, cadastro nº 55.292744-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar o quanto relatado no referido processo nº 1603150017122, devendo a comissão concluir seus trabalhos no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 424/15

Designar, de acordo com os arts. 7º e 102, § 2º da Lei nº 12.209/2011 regulamentada pelo Decreto nº 15.805/2014 c/c o art. 187 da Lei nº 6.677/1994, os servidores JOSÉ VILSON LIMA E SILVA, cadastro nº 55.001090-3, MEIRE JANE CORREIA PACHECO BRANDÃO, cadastro nº 55.357071-6, e VANDIRA LEITE LAGO, cadastro nº 55.292744-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar o quanto relatado no referido processo nº 1603150017149, devendo a comissão concluir seus trabalhos no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Direção Geral, em 09 de outubro de 2015.

REGINA AFFONSO DE CARVALHO

Diretora Geral/ FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2012.

Processo: 1420110015960 - **Convenientes:** Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com termo inicial em 08.10.2015 e termo final em 07.10.2016. Data da assinatura: 07/10/2015 - Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2013

Processo: 1420120080850 - **Convenientes:** Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com termo inicial em 05.10.2015 e termo final em 04.10.2016. Data da assinatura: 02/10/2015 - Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

ERRATA referente **EDITAL DE CITAÇÃO** - Sindicância Processo Nº 1.006.100.001.146, que foi publicada no D.O.E DE 09/10/2015:

ONDE SE LÊ: "...faz saber ao senhor,..."

LEIA-SE: "...faz saber ao senhor **Hamilton Guaraci Calazans Pereira**,..."

Salvador, 09 de Outubro de 2015,

Ass.: Sonia Regina Silva Portugal - Presidente da Comissão.

PORTARIA Nº 10.573 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.002089/INEMA/LIC-02089, requerido pela RENOVA ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 08.534.605/0001-74, com sede na Avenida Roque Petroni Junior, Vila Gertrudes, nº 999 no município de São Paulo - SP. **RESOLVE: Art. 1º -** Conceder a requerente:

§ 1º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para a instalação do Parque Cabeça de Frade, em uma área de supressão total de 5.5123 ha, dos quais 5.1179 ha em área de Preservação Permanente - APP de Topo de Morro e 0.3944 ha em APP de curso hídrico, distribuídos em: praças de torres (0.9521 ha), área de empréstimo (0.6604 ha), área de espera (0.2638 ha), acesso interno e linha de distribuição, cujo traçado ocorrerá paralelo e sobreposto ao referido acesso (3.6360 ha) considerando o *offset* de 53,1 m de largura apresentado ao INEMA, com possibilidade de remanejamento das estruturas indicadas para a faixa inventariada de 108 metros de largura, desde que não exceda o valor de rendimento de material lenhoso estipulado nesta Portaria, localizado na propriedade Fazenda Caldeirão, na Zona Rural do município de Igaporá, cujas coordenadas encontram-se na íntegra neste processo com as, 23 S e com rendimento de material lenhoso estimado em 82.337 m³ que equivalem a 123.5055 st ou 41,1685 mdc. **§ 2º - LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos coordenadas de referência em UTM (X/Y) informadas no certificado, para o Parque Eólico Cabeça de Frade, composto por 02 (dois) aerogeradores, um com 2,7 MW e o outro com 3 MW, e capacidade instalada total de 5,7 MW, contemplando a implantação de via de acesso interno e linha de distribuição (3.6360 ha), perfazendo um total de 0.940 km de extensão e 08 (oito) metros de largura média, praças de torres (0.9521 ha), área de empréstimo (0.6604 ha), área de espera (0.2638 ha), na Zona Rural do município de Igaporá, bem como o uso de canteiro de obras existente em Caetité com área de 0.502 ha, regularizado no âmbito da Portaria INEMA 3855/12 e o outro em Igaporá com 3.312 m² regularizado no âmbito da Portaria IMA nº 14.268/2011. **Art. 2º -** As concessões a que se refere o art. 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e aos condicionantes estabelecidos pelo INEMA. **Art. 3º -** A empresa deverá implantar o empreendimento observando eventuais conflitos com a atividade minerária na área objeto da presente licença, considerando a legislação federal pertinente e a apreciação, no que couber, do órgão federal competente. **Art. 4º -** Esta portaria aprova o Plano de Afugentamento e Monitoramento de Fauna Silvestre, localizados na área de abrangência desta licença, incluindo seu manejo e transporte quando necessário, contemplando a fase de pré-resgate de fauna com ações de verificação de ocorrência de espécimes nativos antecedendo todas as etapas das atividades de supressão de vegetação. **Art. 5º -** Estabelecer que os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006. **Art. 6º -** Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. **Art. 7º -** Esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 8º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 10.574 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.001.001809/INEMA/LIC-01809, **RESOLVE: Art. 1º -** Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **ENSEADA DO CASTELO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.632.516/0001-51, com sede Av. Antonio Carlos Magalhães, s/n, Quadra 18, Loja 07, Cond. Portal D'Ávila, Praia do Forte, no município de Mata de São João, a intervenção em curso d'água através da construção de ponte com pilares no leito do Rio na Bacia Hidrográfica do Rio Pojucá, no Rio Açú, localizada na própria Vila de Parai do Forte, nas coordenadas Lat. 12° 34' 53,35" S e Long. 38° 01' 09,55" W para a margem direita, e Lat. 12° 34' 55,35" S e Long. 38° 01' 08,77" W para a margem esquerda, datum SIRGAS2000, com vazão de projeto 93.312 m³/dia, para o tempo de retorno de 50 anos e folga entre o nível de cheia e a cota inferior de 1,5 m, com largura de 7,15 m e comprimento de 63 m, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º -** Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º -** Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 10.575 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.001252/INEMA/LIC-01252, **RESOLVE: Art. 1º -** Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, a **MARCOS ANTÔNIO BUSATO**, inscrito no CPF sob nº 384.061.870-34, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 677, Centro, no município de Barreiras, para a atividade de agricultura irrigada por pivô central, desenvolvida em uma área contígua de 491,99 ha nos imóveis denominados Fazenda Rio Brilhante, Entre Rios I, II, III e IV, Zona Rural do município de São Desidério, com sede sob coordenadas UTM (X/Y) informada no certificado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º -** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 10.576 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE